



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## SUBSTITUTIVO Nº 1 AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 8/2021

*Institui a Comissão Especial de Estudos denominada “Frente Parlamentar do Meio Ambiente e de Proteção e Defesa dos Animais”, com o objetivo de apoiar, ampliar, promover e desenvolver ações relativas à causa animal e o meio ambiente, e dá outras providências.*

**Art. 1º:** Fica instituída, nos termos do Art. 114 do Regimento Interno desta Casa de Leis, a Comissão Especial de Estudos (CEE) denominada “Frente Parlamentar do Meio Ambiente e de Proteção e Defesa dos Animais”, com o intuito de debater, promover, projetar, desenvolver ações e sugerir proposições relativas a pauta ambiental e animal na cidade de Araraquara com total aquiescência dos Conselhos de Proteção e Defesa dos Animais (COMUPDA) e do Meio-Ambiente (COMDEMA), tais como:

I – apoiar a Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal e a Secretaria do Meio Ambiente, com vistas na reestruturação e reforma das mesmas, ampliação do quadro funcional, fortalecimento estrutural e político;

II – propor medidas para ampliação do orçamento destinado a pauta animal e ambiental;

III – fortalecer, ampliar e apoiar o Fundo Municipal de Meio Ambiente e o Fundo de Proteção à Fauna;

IV – estudar, atualizar e aprimorar a legislação voltada à consolidação e ampliação das políticas públicas voltadas para animais domésticos, animais rurais, animais silvestres e meio ambiente no município, acompanhando sua implementação;

V – estudar, atualizar e aprimorar a legislação referente aos conselhos municipais de Proteção e Defesa dos Animais e do Meio Ambiente e acompanhar sua implementação e consolidação;

VI – articular o diálogo com cidadãos, ONGs, instituições e grupos independentes interessados nas pautas trabalhadas através de mecanismos de participação e integração das diferentes regiões da cidade e representação dos diversos segmentos envolvidos nos debates e ações;

VII – promover encontros, debates e simpósios com visibilidade que contemplem as pautas ambiental e animal no município;

VIII – contribuir para que o Plano Diretor Estratégico incorpore às necessidades das pautas ambiental e animal no município com diretrizes definidas e destinação de espaços voltados a estas ações;

XI – criar mecanismos para preservação da fauna, do meio ambiente e para possibilitar a devida apuração de crimes ambientais, de maus tratos a animais de todas as espécies e que possibilitem a garantia do bem estar animal na cidade de Araraquara;

X – propor meios e ferramentas para integrar as ações da secretaria do Meio Ambiente e da Coordenadoria Executiva de Bem-Estar Animal com outros órgãos da municipalidade na qual a defesa do meio ambiente e a proteção animal possam se inserir-se de forma transversal e conectada;

XI – estimular ações e campanhas beneficentes, assim como para conscientização e respeito ao meio ambiente e aos animais;



## CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

XII – agregar, divulgar conhecimento e promover o debate e a produção de conteúdo a todos os temas ligados ao meio ambiente e a proteção animal na gestão pública, conscientizando e treinando servidores para atuarem em parceria;

XII – dialogar e pensar em soluções para o combate de queimadas que são recorrentes no município de Araraquara causando grandes estragos ao meio ambiente e ocasionando na morte de diversos animais silvestres;

XIII – primar pela reconquista do selo Verde/Azul em nossa cidade;

XIV – realização de ações de conscientização proteção animal e ambiental nas redes pública e particular de ensino, promovendo assim a formação de base para crianças, adolescentes e jovens;

XV – promover o debate, padronizar e buscar união de forças do poder público com protetores independentes e grupos pautados na proteção animal e ambiental;

XVI – promover a integração dos assuntos e legislações das referidas pautas com a polícia ambiental, civil, militar, bombeiros, vigilância sanitária e demais entidades estaduais;

XVII - apoiar e reforçar pareceres enviados pelo CMUPDA e COMDEMA à Câmara Municipal principalmente quando relacionados a Projetos de Leis;

XVIII - buscar soluções para medidas de fiscalização mais eficazes garantindo assim mecanismos para preservação da fauna, do meio ambiente e para possibilitar a devida apuração de crimes ambientais, de maus tratos a animais de todas as espécies e que possibilitem a garantia do bem-estar animal e preservação ambiental na cidade de Araraquara.

**Art. 2º:** A CEE será composta por 3 (três) vereadores.

§ 1º Os vereadores componentes serão nomeados mediante ato da Presidência, a ser publicado dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da vigência desta resolução, observando, sempre que possível, a representação proporcional partidária;

§ 2º A mesa diretora da CEE será composta pelos 3 vereadores supracitados, 1 representante da mesa diretora do CMUPDA, 1 representante da mesa diretora do COMDEMA e 1 representante da sociedade civil a ser definido na primeira reunião;

§ 3º Poderão também participar da CEE, na condição de convidados, membros das secretarias municipais e do governo, bem como cidadãos de notório saber e representantes de entidades que possuam pertinência temática com os objetos de estudo da comissão.

**Art. 3º:** A CEE terá duração de 2 (dois) anos, admitindo-se que este prazo seja prorrogado dentro da legislatura em curso, não podendo ultrapassá-la.

Parágrafo único. Em até 10 (dez) dias após seu término, a CEE deverá protocolizar relatório final dos trabalhos.

**Art. 4º:** Os membros da CEE reunir-se-ão para indicar seu presidente e seu relator, bem como para estabelecer seu plano de trabalho, estudos e calendário de atuação.

**Art. 5º:** A CEE, na consecução de seus objetivos, poderá atuar em conjunto com órgãos da Administração Pública direta e indireta, bem como organizações da sociedade civil.

**Art. 6º:** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei que ora envio à apreciação desta Nobre Casa de Leis tem como objetivo principal a união do poder público com demais instâncias da municipalidade e cidadãos nas pautas de proteção animal e meio ambiente a fim de permitir um melhor funcionamento da legislatura vigente, aprimorar a mesma e promover ações benéficas às mesmas assim como fortalecer os conselhos relacionados às pautas.

A conscientização sobre as pautas ambiental e animal torna-se cada dia mais urgente e necessária além de contribuir diretamente para o desenvolvimento da empatia e formação de caráter dos seres humanos.

Araraquara conta com uma legislação primorosa no que tange tais assuntos, porém existe a problemática da desarticulação da mesma em muitas instâncias do poder público que por desinformação muitas vezes acaba por não agir corretamente o que precisa ser corrigido para que nossa legislação vigore.

Disse Mahatma Gandhi: “A grandeza de uma nação pode ser julgada pelo modo que seus animais são tratados.” – Começamos então por nosso lugar, por nossa cidade Araraquara. Promovendo conhecimento e nos unindo com uma população aguerrida que já demonstra muito interesse e consciência para trabalhar com as pautas animal e ambiental.

**Sala de Sessões “Plínio de Carvalho”, 3 de abril de 2021.**

LUNA MEYER